



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI Nº 946/2012

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.197

Folha N.º 26

Em 08 / 05 / 2012

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR, FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR COM O DETRAN/PR, CONFORME INFRA ESPECIFICADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, firmar com o DETRAN/PR, TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, sem ônus para aquele Órgão.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2.012.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal.